



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.163 DE 19 DE MARÇO DE 2020

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.158
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019”.**

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos II e III do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.158 de 05 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte redação.

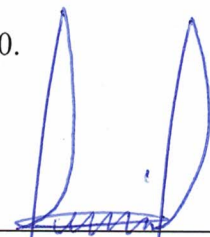
I - ...

II- por superávit financeiro, até o valor de correspondente a 100% (cem por cento) do valor total apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III- Por excesso de arrecadação até o valor de correspondente a 100% (cem por cento) do valor total verificado no exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 19 de março de 2020.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

22 ABR. 2020

Gonçalves, 14 : 23 hs

Roxaneide Simão

PUBLICADO EM 07/04/20
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

